



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 624/2003

SÚMULA: Cria área de expansão urbana denominado **DISTRITO ADMINISTRATIVO AEROPORTO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica declarada **área urbana** denominada **DISTRITO ADMINISTRATIVO AEROPORTO**, os imóveis situados à margem da Rodovia BR - 376, constituídos pelo seguinte: **LOTES NºS 266/A1A, 266/A1B, 267/368-B1 e 267/268-B2**, com as seguintes divisas e confrontações: Lote nº 266/A1A - área de 4,390496 alqueires paulistas, ou sejam 106.250,00 m² - "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa do Lote 267, segue confrontando com o lote nº 266/A1B e com o lote 266/A1, no rumo NO 75º09' numa distância de 654,00 metros, e ainda com o lote nº 266/A1, nos seguintes rumos e distâncias: NE 14º51' - 100,00 metros; SE 75º09' - 490,60 metros; NE 14º51' - 250,00 metros; SE 75º09' - 163,40 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº 267; e finalmente por este, no rumo SO 14º51', numa extensão de 350,00 metros, segue até ao ponto de partida". Lote nº 266/A1B - área de 0,609504 alqueires paulista, ou sejam 14.750,00 metros quadrados - "Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na beira da faixa de domínio da Rodovia BR-376, segue confrontando com o lote nº 266/A1, no rumo NE 14º51' numa distância de 72,30 metros, até a divisa do lote nº 266/A1A; e por este no rumo SE 75º09' numa distância de 218,10 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 267, no rumo SO 14º51', na distância de 63,00 metros, até um marco colocado na beira da faixa de domínio da Rodovia BR-376; e finalmente por esta, no sentido a Paranavaí, numa extensão de 218,35 metros, segue até ao ponto de partida". Lote nºs 267/268-B1 e 267/268-B2 - área de 5,00 alqueires paulista, ou sejam 121.000,00 metros quadrados - "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa do lote nº 266/A1, segue confrontando com o lote nºs 267/268-B, no rumo SE 75º09', numa distância de 86,60 metros, e no rumo SO 14º51', numa extensão de 250,00 metros, e no rumo SE 75º09' numa distância de 759,40 metros, e no rumo

**Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ\MF
76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - fone 44-250-1144-fax 44-250-1100
E-mail:prefeituradecarlo@irapida.com.br**

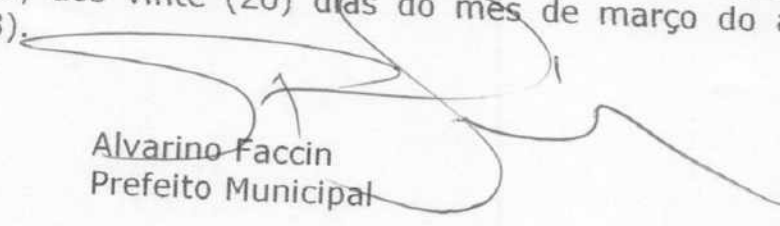


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

SO 14°51', numa extensão de 100,00 metros, e ainda no rumo NO 7509', numa distância de 443,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nºs 267/268-B, no rumo SO 14°51' numa distância de 47,80 metros até um marco fincado na beira da faixa de domínio da Rodovia BR-376, e por este no sentido a Paranavaí, numa extensão de 106,10 metros, até a área reservada à praça de pedágio, e por este no rumo NE 11°16' numa distância de 35,89 metros, e no rumo NO 78°49' numa extensão de 31,05 metros, até um marco colocado na beira da faixa de domínio da Rodovia Br-376; por este, no sentido a Paranavaí, numa extensão de 160,45 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº 266/A1; e fionalmente por este no rumo NE 14°51' numa distância de 413,00 metros, segue até ao ponto de partida".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de dois mil e três (2003).


Alvarino Faccin
Prefeito Municipal

Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ\MF
76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - fone 44-250-1144-fax 44-250-1100
E-mail:prefeituradecarlo@irapida.com.br